



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 49/2021

DATA: 18/05/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa Restaurante Solidário e dá outras providências.

AUTORA: Vereadora Lourdes Valim

RELATÓRIO

A Vereadora Lourdes Valim apresentou à Câmara Municipal, em 18 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº 49/2021, o qual dispõe sobre a criação do programa Restaurante Solidário e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 19/05/2021, conforme Ata nº 22/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito em tela é antijurídico, por versar sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo - reserva de administração. Dessa forma, pela gravidade e extensão que contaminam a integralidade da proposição, a Procuradoria Geral sugere que o seu prosseguimento do Projeto seja obstado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, a qual determinou a notificação da Autora para apresentar defesa. Referida notificação ocorreu em 24/06/2021.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a Comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação da Autora para que apresentasse defesa.

Notificada, a Autora apresentou manifestação acatando o parecer de antijuridicidade emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação – COJUR, já que apresentará Projeto de Sugestão da matéria.

Em assim sendo, este Relator determina o ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Vereador Fernando Lourenço
Relator

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminente Relator, determinando o ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 07 de julho de 2021.

Vereador Gerson Péteffi
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário